



SÃO JOÃO DO OESTE - SC



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
O município mais alfabetizado do Brasil

**LEI Nº 1.654/15, DE 29/09/2015.**

**ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGO  
DO ANEXO I DA LEI Nº 1.140/2008 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a realização de novo concurso público para preenchimento de vagas para o cargo de médico clínico geral junto aos ESF do município, faz saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a tabela de vencimentos do Anexo I da Lei nº 1.140/2008, Grupo I – atividades de nível superior – ANS, do seguinte cargo:

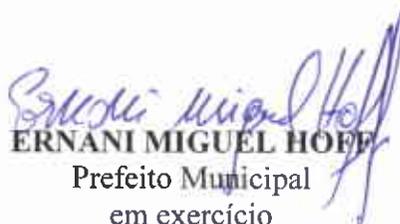
<b>Denominação do Cargo</b>	<b>De R\$</b>	<b>Para R\$</b>
Médico Clínico Geral	9.837,19	11.249,43

**Art. 2º** Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a consolidar a presente Lei à Lei Municipal nº 1.140/2008.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento geral do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

São João do Oeste – SC, 29 de setembro de 2015.

  
**ERNANI MIGUEL HOFF**  
Prefeito Municipal  
em exercício